PROCESSO Nº 033/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONCEN.

PROGRAMAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA	
Início do Recebimento das Propostas no site	13h30min de 09/12/2025
Fim do Recebimento das Propostas	13h30min de 18/12/2025
Abertura e Avaliação das Propostas	14h00min de 18/12/2025
LOCAL: Portal de Licitações CONCEN https://concen.eportal.net.br/licitacoes	
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).	

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONCEN, situado na Rua Voluntários da Pátria, 1880 - Centro, Araraquara/SP, CEP. 14800-350, neste ato representado por seu Secretário Executivo, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para o objeto em epígrafe, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sobrevieram e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie, tal como as Resoluções CONCEN 01/2024 e 03/2024, além das condições do presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança-criptografia e autenticação-em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** no Portal de Licitações do CONCEN.

Os interessados poderão retirar o Edital completo e seus anexos no Portal de Licitações do CONCEN: https://concen.eportal.net.br/licitacoes ou, caso não seja possível à retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição na sede do Consórcio, podendo ser copiado pessoalmente mediante a disponibilização de mídia removível (pen drive) pela interessada.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONCEN,** de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Memorial Descritivo.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente pelos artigos 82 a 86, assim como a Resolução CONCEN 03/24.

2.2. Do Sistema de Registro de Preços:

2.2.1. O Órgão Gerenciador será o Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo – CONCEN, responsável pela condução dos procedimentos para o registro de preços e pelo gerenciamento das atas dele decorrente;

2.2.2. Os Órgãos Participantes são os órgãos e entidades dos entes consorciados ao CONCEN, além de eventuais órgãos e entidades de administrações públicas municipais que manifestaram interesse perante o comunicado de intenção de registro de preços do CONCEN, e integram a ata de registro de preços;

2.2.3. Os Órgãos Não Participantes são os órgãos e entidades das Administrações Públicas que não participam dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integram a ata de registro de preços.

2.3. A formalização do Registro de Preços será realizada pelo Órgão Gerenciador.

2.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, desde que comprovada a vantajosidade dos preços.

2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Consórcio e/ou os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, cadastradas no Portal de Licitações do CONCEN e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

3.1.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

3.2. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será permitido a participação de empresas:

a) Que não possuam em seu objeto social ramo de atividade que seja pertinente ao objeto da licitação.

b) Estrangeiras que não funcionem no País;

c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar (art. 156, IV da Lei nº 14.133/21); impedidas e suspensas de licitar e contratar (art. 156, III da Lei nº 14.133/21), nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

e) controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) enquadradas como entidades do Terceiro Setor, atuando nessa condição.

3.2.1. Nos termos do art. 9, §1º, da Lei 14.133/2021, não será permitida a participação de agente público do Consórcio ou dos municípios consorciados.

3.3. Esta licitação é aberta para ampla participação de empresas, sendo concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

3.3.1. Os licitantes enquadrados na condição de Microempresa–ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e assemelhadas, que pretenderem utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar que atendem aos requisitos do artigo 3º da norma mencionada.

3.3.2. Para o(s) lote(s) reservados, os licitantes deverão declarar no Credenciamento, seu enquadramento na condição de Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, ou assemelhadas, e comprovar através da documentação.

3.4. Os licitantes deverão utilizar login e senha para acesso ao Portal de Licitações do CONCEN.

3.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4. DO CADASTRO NO PORTAL DE LICITAÇÕES DO CONCEN

4.1. O cadastro consiste no registro cadastral no Portal de Licitações do CONCEN, que permite a participação dos interessados nas licitações, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro, com a criação de usuário deverá ser feito diretamente no Portal de Licitações do CONCEN - https://concen.eportal.net.br/licitacoes

4.3. Para efetuar a criação de usuário (caso ainda não possua), a empresa deverá preencher as informações na tela de cadastro do sistema, preenchendo no mínimo as informações obrigatórias (identificadas com * vermelho).

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Licitações do CONCEN e mantê-los atualizados, devendo

proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5. O cadastro junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. É importante o acesso frequente à página eletrônica do Portal de Licitações do CONCEN, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre o edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados neste meio, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

5. DO REGISTRO DA PROPOSTA (NÃO IDENTIFICADA) NO SISTEMA

5.1. Até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os interessados deverão efetuar o registro da proposta no Portal de Licitações do CONCEN.

5.1.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes e quantitativos, com a indicação dos valores unitários e totais ofertados, englobando todas as despesas para a execução do objeto, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

5.3. A proposta registrada **não deve conter nenhuma identificação da licitante proponente** (tais como: nome, CNPJ, e-mail, etc.), sob pena de **desclassificação**.

5.4. O não registro da **proposta** no sistema contendo todos os itens ofertados e seus respectivos **valores**, também implicará na **desclassificação** da licitante.

5.5. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (IDENTIFICADA) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Até a data e o horário estabelecidos para o fim do registro das propostas no sistema, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema:

a) a Proposta identificada, com a descrição do objeto, os valores unitários e totais de cada item ofertado, dessa vez contendo a marca e modelo (se houver), e demais condições, na forma indicada no Termo de Referência e no Modelo de Proposta,

b) os documentos de Habilitação exigidos no Termo de Referência.

6.1.1. A proposta identificada a ser anexada no sistema deverá conter os mesmos valores da proposta não identificada, registrada diretamente no sistema.

6.1.2. O acesso à proposta identificada será realizado somente após negociação com a empresa melhor classificada na fase de classificação.

6.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação e a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

6.5. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.6. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

7. DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do Portal de Licitações do CONCEN, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes, ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. A Pregoeira verificará a conformidade das propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

a) identifiquem o licitante

b) apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) contiverem vícios insanáveis;

d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que seja insanável.

7.4. As desclassificações serão sempre fundamentadas e registradas no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas para a etapa competitiva.

8. DA ETAPA COMPETITIVA E NEGOCIAÇÃO

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor ofertado.

8.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos abertos, com lance final fechado.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance com valor inferior ao último por ele ofertado e abaixo do menor preço registrado na disputa.

8.4.1. Os lances deverão ser ofertados em valores com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.4.2. Os lances deverão ser realizados com base no valor do lote.

8.5. Poderá ser estabelecido pela Pregoeira intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor preço registrado, vedada a identificação da licitante.

8.7. A etapa de lances da sessão pública ocorrerá do seguinte modo:

8.7.1. Na etapa aberta, a duração da etapa aberta de lances será de 15 minutos. Encerrado o prazo de 15 minutos, inicia-se o período aleatório de até 10 minutos, com fechamento iminente dos lances.

8.7.2. Na etapa fechada, o licitante terá até 5 minutos para enviar um lance final e fechado.

8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.10. Após o término do período de disputa, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.12. Encerrada a fase competitiva, poderá a pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor original de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá negociar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta vencedora.

8.17. No caso de desconexão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeira aos participantes.

8.18. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará as propostas identificadas, das empresas classificadas em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado para contratação, desclassificando desde logo aquelas que:

a) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

b) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação

9.2. O CONCEN poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. Para fins de diligência, a Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findado o prazo inicial.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características e informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.3. Atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e outras comprovações.

10.3.1. Sob pena de desclassificação ou inabilitação, os documentos referentes ao credenciamento no Portal de Licitações do CONCEN deverão se referir ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços e nos documentos exigidos neste Edital.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. A sessão pública será suspensa para análise minuciosa dos documentos exigidos pela Pregoeira.

10.9 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.10. A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11. Nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.12. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13. Após análise e julgamento da habilitação, a Pregoeira informará a data e horário para a continuidade da sessão pública e comunicação do resultado.

10.14. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado e habilitado que, no prazo de 2 (duas) horas, após comunicação do resultado, envie a proposta adequada ao

último lance ofertado após a negociação realizada, e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação das exigências do Edital.

10.15. Declarado o vencedor provisório, o mesmo deverá atender às exigências de amostras e documentação técnica, especificadas no Termo de Referência.

10.16. Após encerramento da etapa de análise de amostras e documentação técnica, a Pregoeira informará a data e horário para a comunicação do resultado.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor definitivo e decorrida a fase de regularização fiscal, social e trabalhista de eventual ME, EPP ou assemelhadas, se for o caso, será concedido o prazo no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, no Portal de Licitações, sob pena de preclusão.

11.2. Havendo quem se manifeste, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os autos deste procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Consórcio.

11.4. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

11.5. Manifestado o interesse de recorrer, a pregoeira poderá:

a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto fora do prazo legal;

b) Motivadamente, reconsiderar a decisão; ou

c) Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade competente.

11.6. O recurso será dirigido à Pregoeira, que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12. DA EVENTUAL REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Na hipótese de provimento de recurso que leve à anulação de atos da sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou, no caso de ME, EPP ou assemelhadas, não realizar a regularização fiscal, social e trabalhista nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/06 e suas alterações posteriores.

12.2. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, nos termos do modelo constante no Anexo VI, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.1.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o detentor da ata se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.

14.1.3. Quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 14.1.3 acima, o Consórcio observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação na ordem de classificação, com vistas à obtenção do preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.2. Poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.4. O extrato da ata de registro de preços será publicado pelo CONCEN no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

15. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As condições de contratação/ utilização da Ata de Registro de Preços encontram-se estabelecidas no item 6.1 do Termo de Referência - Anexo I.

15.2. As condições para alteração da ata e dos preços registrados, bem como para cancelamento da ata estão definidas nos itens 08 e 09 da Minuta de Ata de Registro de Preços - Anexo V.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

16.1. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referente ao edital, sobre incorreções ou discrepâncias neles encontradas ou as **IMPUGNAÇÕES** aos termos do Edital deverão ser encaminhadas a Pregoeira em campo próprio no Portal de Licitações do CONCEN, ou através do e-mail licitacao@concen.sp.gov.br, ou ainda, poderão ser protocolados no escritório administrativo do CONCEN, situado no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão para abertura do certame.

16.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3. Pedidos de Esclarecimentos e/ou de Impugnações postados em seu último dia de prazo devem respeitar o horário de funcionamento do Consórcio, ou seja, até às 17:00 horas. Pedidos postados no último dia, depois deste horário serão considerados intempestivos.

16.4. As respostas às impugnações ou aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no Portal de Licitações do CONCEN, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

16.5. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

17.2. São inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

17.3. O Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo, responsável pelo pregão, reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar a abertura da sessão, divulgando, mediante aviso público, a nova data;

17.4. Ficam designados Pregoeira e Equipe de Apoio, os agentes indicados nos autos do processo de licitação.

17.5. A pregoeira ou à autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

17.6. É competente o foro da Comarca da sede do CONCEN para dirimir controvérsias decorrentes deste processo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. DOS ANEXOS

18.1. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I - A – Memorial Descritivo/ Especificação Técnica;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação.

Araraquara, 05 de dezembro de 2025.

José Antônio da Silva Júnior

Secretário Executivo do CONCEN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 033/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONCEN.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Natureza: Bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2. Quantitativos: Os itens e quantidades se encontram discriminados no Memorial Descritivo.

1.3. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 1 (um) ano contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, reestabelecendo o quantitativo inicial, desde que comprovada a vantajosidade e a manutenção das condições originalmente pactuadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O CONCEN - Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo é um consórcio público multifinalitário, que busca atender as demandas de interesses comuns dos municípios consorciados.

2.2. O estatuto do CONCEN preconiza em seu art. 6º, inciso VI, a realização de licitação compartilhada, cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados.

2.3. A presente contratação encontra-se justificada na necessidade institucional dos entes consorciados garantirem o fornecimento contínuo, eficiente e adequado de produtos de tecnologia e inovação, essenciais à manutenção das atividades administrativas dos diversos setores que compõem sua estrutura organizacional.

2.4. A aquisição desses equipamentos visa atender aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, consagrados no caput do art. 37 da Constituição Federal, e está plenamente respaldada na Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas no âmbito da Administração.

2.5. A opção pela contratação por Sistema de Registro de Preços fundamenta-se na imprevisibilidade da demanda e na necessidade de aquisições futuras, de forma eventual e parcelada, otimizando os recursos públicos, evitando aquisições em excesso, e promovendo o atendimento sob demanda, nos termos do art. 78 da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de tecnologia da informação, para incorporação ao patrimônio público, visando atender às necessidades dos municípios consorciados, por meio do **Sistema de Registro de Preços,** compreendendo:

3.1.1. LOTE 1: Microcomputadores: serão destinados às atividades rotineiras em ambientes fixos de trabalho, que exigem configurações específicas de desempenho e expansão. Os equipamentos devem ser novos, não submetidos a uso anterior, nem recondicionamento e devem pertencer comprovadamente à linha corporativa do fabricante. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento até a data da entrega da proposta.

3.1.2. LOTE 2: Notebooks: serão destinados às atividades que demandem uso de ferramentas convencionais, que permitam maior mobilidade e portabilidade, com autonomia de bateria, peso e conectividade. Os equipamentos devem ser novos, não submetidos a uso anterior, nem recondicionamento e devem pertencer comprovadamente à linha corporativa do fabricante. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento até a data da entrega da proposta.

3.1.3. LOTE 3: Tablets: serão destinados às atividades que demandem uso de ferramentas convencionais, que permitam maior mobilidade e portabilidade, com autonomia de bateria, peso e conectividade. Os equipamentos devem ser novos, não submetidos a uso anterior, nem recondicionamento e devem pertencer comprovadamente à linha corporativa do fabricante. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento até a data da entrega da proposta.

3.2. Os equipamentos a serem fornecidos devem ser entregues em embalagem original, em condições satisfatórias de funcionamento e atender no mínimo as especificações técnicas constantes do Anexo IA - Memorial Descritivo.

3.2.1. A especificação e padronização dos equipamentos em categorias, facilita no processo de aquisição, cotação, manutenção dos equipamentos e reposição de peças, com vistas a adotar melhores práticas com foco em qualidade e economicidade dos recursos públicos.

3.3. O Sistema de Registro de Preços é compatível com as finalidades do Consórcio,

utilizada como alternativa de compra para os municípios consorciados, considerando que é uma ferramenta estratégica que possibilita a realização de licitação centralizada para atender as necessidades públicas identificadas.

3.4. É relevante ressaltar que existem diversos fabricantes e modelos disponíveis no mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação que atenderão aos requisitos especificados no Memorial Descritivo, de modo a garantir a competitividade no procedimento licitatório.

3.5. O CONCEN será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, a qual será utilizada pelos municípios contratantes, de acordo com o interesse e conveniência de cada Órgão.

3.6. A formalização dos contratos, emissão dos empenhos e autorizações de fornecimento serão realizadas diretamente por cada órgão contratante, o qual será responsável também pelo seu pagamento junto a detentora/contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para o registro de preços pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Não há necessidade de realização de vistoria técnica.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.4. Não haverá exigência da garantia do adimplemento da contratação.

4.5. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.6. Os licitantes classificados em primeiro lugar de cada lote e declarados vencedores, deverão apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias, após solicitação da Pregoeira, sob pena de desclassificação, a seguinte documentação:

4.6.1. Catálogo e manual ou prospecto em PDF original do fabricante do equipamento, para comprovação do atendimento das exigências técnicas dos produtos ofertados, com o Memorial Descritivo.

4.6.1.1. Deverá constar no catálogo, o site oficial do fabricante, a fim de possibilitar a comprovação da autenticidade do documento;

4.6.1.2. Deverão ser apresentados os manuais técnicos do usuário, de preferência em língua portuguesa, contendo a descrição técnica dos equipamentos e instruções para instalação, configuração, operação e administração.

4.6.2. Documento(s) técnicos que comprove(m) que os equipamentos ofertados, atendem aos requisitos abaixo exigidos:

4.6.2.1. Para os equipamentos que compõem os **Lotes 1 e 4:**

4.6.2.1.1. Microcomputadores - Itens 1.2, 1.3, 4.2 e 4.3

a) Certificações:

● Compatibilidade de hardware: Microsoft® Windows® 11 (x64) Segurança, Compatibilidade Eletromagnética e Eficiência Energética: Portaria INMETRO 170/2012 Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000, CISPR22 e CISPR24 (ou equivalente atual), Ruído acústico: De acordo com NBR 10152 (ISO 7779 e ISO 9296). Segurança do usuário: IEC 60950 Eficiência energética: 80 Plus Bronze Equipamento ecológico: EPEAT 2018 e RoHS Certificado DMI: DMI 2.0

b) Certificados do fabricante:

● ISO 9001:2015 Sistema de Gestão da Qualidade;
● ISO 14001:2015 Sistema de Gestão Ambiental;
● ECOVADIS Responsabilidade Social Corporativa 2019;
● IBAMA Ministério do Meio Ambiente Cadastro Técnico Federal Certificado de Regularidade;
● Microsoft Partner Network Competência Gold e Silver: Windows e Devices;
● Green Eletron Logística Reversa de Eletrônicos;
● Unified Extensible Firmware Interface Forum UEFI Member: Contributors;
● Distributed Management Task Force DMTF Member: Board;
● Trusted Computing Group TCG Member: Contributor;
● Responsible Business Alliance RBA Member.

4.6.2.1.2. Microcomputador - Itens 1.4 e 4.4

Para o modelo ofertado deverão ser apresentadas as certificações da Portaria 170 do INMETRO e Rotulagem ambiental da ABNT

4.6.2.1.3. Para todos os itens do lote: Caso a proponente não seja a fabricante dos equipamentos acima descritos, deverá apresentar carta de revenda firmada pela fabricante, autorizando a empresa proponente a comercializar o equipamento equipamento e sistema de proteção) ofertado.

4.6.2.2. Para os equipamentos que compõem o **Lote 2 e 5:**

4.6.2.2.1. Notebook Tipo I: **Itens 2.1 e 5.1**

a) Certificados do fabricante:

● ISO 9001:2015 Sistema de Gestão da Qualidade
● ISO 14001:2015 Sistema de Gestão Ambiental

- ECOVADIS Responsabilidade Social Corporativa 2019
- IBAMA Ministério do Meio Ambiente Cadastro Técnico Federal Certificado de Regularidade
- Microsoft Partner Network Competência Gold e Silver: Windows e Devices
- Green Eletron Logística Reversa de Eletrônicos

4.6.2.2.2. Notebook Tipo II - Itens 2.2 e 5.2

a) Certificados

- Compatibilidade de Hardware: HCL Windows 10 x64
- Certificado DMI: DMI 2.0
- Equipamento ecológico: EPEAT

b) Certificados do fabricante:

- ISO 9001:2015 Sistema de Gestão da Qualidade
- ISO 14001:2015 Sistema de Gestão Ambiental
- ECOVADIS Responsabilidade Social Corporativa 2019
- IBAMA Ministério do Meio Ambiente Cadastro Técnico Federal Certificado de Regularidade
- Microsoft Partner Network Competência
- Green Eletron Logística Reversa de Eletrônicos
- Unified Extensible Firmware Interface Forum UEFI Member: Contributors
- Distributed Management Task Force DMTF Member: Board
- Trusted Computing Group TCG Member: Contributor
- Responsible Business Alliance RBA Member

4.6.2.2.3. Notebook Tipo III - Itens 2.3 e 5.3

a) Certificados

- Compatibilidade de Hardware: HCL Windows 10 x64
- Certificado DMI: DMI 2.0
- Equipamento ecológico: EPEAT

b) Certificados do fabricante:

- ISO 9001:2015 Sistema de Gestão da Qualidade
- ISO 14001:2015 Sistema de Gestão Ambiental
- ECOVADIS Responsabilidade Social Corporativa 2019
- IBAMA Ministério do Meio Ambiente Cadastro Técnico Federal Certificado de Regularidade
- Microsoft Partner Network Competência
- Green Eletron Logística Reversa de Eletrônicos
- Unified Extensible Firmware Interface Forum UEFI Member: Contributors
- Distributed Management Task Force DMTF Member: Board

- Trusted Computing Group TCG Member: Contributor
- Responsible Business Alliance RBA Member

4.6.2.2.4. Para todos os itens do lote: Caso a proponente não seja a fabricante dos equipamentos acima descritos, deverá apresentar carta de revenda firmada pela fabricante, autorizando a empresa proponente a comercializar o equipamento (equipamento e sistema de proteção) ofertado.

4.6.2.3. Para os equipamentos que compõem o **Lote 3 e 6:**

4.6.2.3.1. Tablet Tipo I – Itens 3.1 e 6.1

- Deverá possuir Certificado de Homologação da ANATEL para fins de participação, comercialização e entrega, sendo que a comprovação será por meio de certificado emitido pela própria ANATEL e disponível publicamente e deverá ser entregue juntamente com os catálogos;
- Deverá possuir as certificações IEC 60950 e ROHS, sendo que a comprovação será por meio de certificado emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO: IEC 60950-1, e deverão ser entregues juntamente com os catálogos.
- O Fabricante do equipamento ofertado deverá possuir registro de revendedor na plataforma Android Enterprise, que irá garantir compatibilidade de utilização dos serviços “Zero Touch”, a comprovação do registro do Fabricante na plataforma Google Enterprise deverá ser apresentada juntamente com a proposta e será comprovada através do portal: https://androidenterprisepartners.withgoogle.com/resellers/

4.6.2.3.2. Tablet Tipo II – Itens 3.2 e 6.2

- Deverá possuir Certificado de Homologação da ANATEL para fins de participação, comercialização e entrega, sendo que a comprovação será por meio de certificado emitido pela própria ANATEL e disponível publicamente e deverá ser entregue juntamente com os catálogos;
- O Fabricante do equipamento ofertado deverá possuir registro de revendedor na plataforma Android Enterprise, que irá garantir compatibilidade de utilização dos serviços “Zero Touch”, a comprovação do registro do Fabricante na plataforma Google Enterprise deverá ser apresentada juntamente com a proposta e será comprovada através do portal https://androidenterprisepartners.withgoogle.com/resellers/

4.6.2.3.3. Tablet Tipo III – Itens 3.3 e 6.3

- Deverá possuir Certificado de Homologação da ANATEL para fins de participação, comercialização e entrega, sendo que a comprovação será por meio de certificado emitido pela própria ANATEL e disponível publicamente e deverá ser entregue juntamente com a proposta;
- Deverá possuir as certificações IEC 60950 e ROHS, sendo que a comprovação será por meio de certificado emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO e deverão ser entregues juntamente com a proposta.

- Fabricante do equipamento ofertado deverá possuir registro de revendedor na plataforma Android Enterprise, que irá garantir compatibilidade de utilização dos serviços “Zero Touch”, a comprovação do registro do Fabricante na plataforma Google Enterprise deverá ser apresentada juntamente com a proposta e será comprovada através do portal: https://androidenterprisepartners.withgoogle.com/resellers/

4.6.2.3.4. Tablet Tipo IV – Itens 3.3 e 6.3

- **Certificados mínimos do fabricante do equipamento:**
- ISO 9001:2015 Sistema de Gestão da Qualidade
- ISO 14001:2015 Sistema de Gestão Ambiental
- ECOVADIS Responsabilidade Social Corporativa 2019
- IBAMA Ministério do Meio Ambiente Cadastro Técnico Federal Certificado de Regularidade
- Microsoft Partner Network Competência Gold e Silver: Windows e Devices
- Green Eletron Logística Reversa de Eletrônicos

4.6.2.3.5. Para todos os itens do lote: Caso a proponente não seja a fabricante dos equipamentos acima descritos, deverá apresentar carta de revenda firmada pela fabricante, autorizando a empresa proponente a comercializar o equipamento (equipamento e sistema de proteção) ofertado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

5.1.1. A execução do objeto deverá observar integralmente as condições mínimas previstas neste Termo de Referência, bem como as determinações específicas constantes das contratações formalizadas por cada município contratante.

5.1.2. As entregas dos equipamentos deverão ser realizadas nos locais indicados por cada órgão contratante, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelo ente contratante.

5.1.3. Os equipamentos deverão ser entregues novos, lacrados, originais de fábrica, acompanhados de todos os acessórios, manuais e certificados de garantia exigidos pelo fabricante.

5.1.4. Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante e suporte técnico on-site, pelo período de no mínimo 12 (doze) meses.

5.1.4.1. Durante o prazo de garantia, deverão ser substituídas sem ônus para a(s) Contratante(s), as partes defeituosas dos equipamentos, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado.

5.1.5. A contratada deverá disponibilizar aos contratantes, acesso ao suporte técnico, através de sistema de atendimento próprio da fabricante, sendo obrigatório dispor de um número telefônico para suporte técnico ou portal na internet para abertura e acompanhamento de chamadas.

5.1.6. Cada órgão contratante será responsável pela fiscalização, atesto, pagamento e acompanhamento da execução contratual decorrente de suas próprias adesões.

5.2. O recebimento dos equipamentos ocorrerá diretamente por cada órgão contratante, em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes etapas:

a) Recebimento Provisório – Mediante termo detalhado emitido pelo setor responsável, após conferência da integridade física, quantidade e conformidade inicial com as especificações técnicas.

b) Recebimento Definitivo – Formalizado após a verificação técnica e funcional dos equipamentos e comprovação do atendimento integral das exigências contratuais.

5.2.1. Os equipamentos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com o contrato, devendo a contratada proceder às correções, reparos ou substituições necessárias, sem ônus adicional ao ente contratante.

5.2.2. Quando a rejeição ocorrer durante o período de garantia, a contratada deverá realizar a substituição integral do equipamento defeituoso, ou dos componentes necessários, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos contados da comunicação formal do órgão contratante.

5.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica e ético-profissional da contratada pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela legislação vigente e pelo contrato, permanecendo a obrigação de substituição ou reparo dos equipamentos durante todo o período de garantia.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. CONTRATAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1. A contratação com a proponente vencedora da licitação com preço registrado em ata será formalizada pelos órgãos ou entidades interessadas, por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.3. Os instrumentos contratuais deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.4. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços poderão ser alterados,

observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei 14.133/2021; e

c) consulta e aceitação prévias do CONCEN.

6.1.5.1. Após a autorização do CONCEN, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 60 (sessenta dias), observado o prazo de vigência da ata.

6.1.5.2. O prazo previsto no item **6.1.5.1**, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo CONCEN, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.1.5.3. Fica vedada a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo CONCEN pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital, consoante o disposto no art. 86, §3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.5.4. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o CONCEN e para os órgãos ou às entidades participantes;

b) o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o CONCEN e os órgãos ou às entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.1.6. Os órgãos participantes e não participantes deverão encaminhar ao CONCEN cópia do contrato celebrado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato em seu respectivo Diário Oficial.

6.2. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.2.1. O gestor e o fiscal de contrato serão designados pela autoridade competente de cada órgão contratante, comunicando-se a detentora/contratada.

6.2.2. O gestor do contrato será o responsável por gerenciar o contrato em nome do órgão ou entidade contratante, buscando garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições

pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão do contrato.

6.2.3. O fiscal do contrato será o responsável por acompanhar a execução do contrato, assegurando que a detentora/contratada esteja cumprindo todas as cláusulas e obrigações contratuais.

6.2.3.1. O fiscal atuará junto à Contratada, nos termos dos artigos 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhando a execução do contrato, atestando o recebimento provisório e definitivo dos produtos contratados, solicitando correções ou ajustes quando necessário e emitindo relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

6.3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.3.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

O CONCEN, como órgão gerenciador da ata de registro de preços deverá:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços;

b) Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços;

c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

d) Remanejar os quantitativos da ata;

e) Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

f) Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

g) Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo de efetivação da contratação solicitada por órgão ou entidade não participante; e

h) Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

6.3.2. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

d) Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

e) Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto pela detentora/contratada;

f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora/contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

g) Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos bens, nas condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

h) Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pela

detentora/contratada e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

i) Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado em relação à sua demanda contratada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CONCEN.

6.3.3. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA/CONTRATADA

a) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e execução dos contratos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

b) Executar o objeto registrado, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

c) Direcionar todos os recursos necessários, visando à perfeita execução do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Órgão Gerenciador e/ou aos órgãos contratantes;

d) Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pelo Órgão Gerenciador ou Órgãos Contratantes quanto ao objeto executado em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto, no prazo assinalado pelos mesmos;

e) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos objetos bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Contratantes a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto da Ata de Registro de Preços;

f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais do objeto executado, não transferindo ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Contratantes a responsabilidade por seu pagamento;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos Órgãos Contratantes ou pelo Órgão Gerenciador;

h) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão Contratante e/ou Órgão Gerenciador;

i) Comunicar aos Órgãos Contratantes qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização expressa do Órgão Contratante;

k) Respeitar as normas, diretrizes e procedimentos internos de cada Contratante;

l) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

m) Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou outros.

6.4. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.4.1. Os Participantes da Licitação ou a Detentora/Contratada serão responsabilizados administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021.

6.4.2. Pelas infrações serão aplicadas ao responsável às seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.4.2.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato.

6.4.2.2. A sanção de Multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas, observados os seguintes limites máximos:

a) Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por certo) do valor do pedido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do período inexecutado;

b) Pela recusa em realizar a execução, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do período;

c) Pela demora em substituir ou corrigir falhas da execução, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do período, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor pedido não substituídos/corrigidos;

d) Pela recusa em corrigir as falhas na execução, entendendo-se como recusa à execução não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: até 10% (dez por cento) do valor da execução rejeitado;

e) Em caso de não execução do objeto ou rescisão do Contrato por culpa da Contratada: 20% (vinte por cento) do valor do pedido;

f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021 ou no Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor do Contrato;

6.4.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

6.4.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das seguintes infrações administrativas:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

b) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

6.4.2.5. Nos casos em que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, na ocorrência das seguintes infrações administrativas:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

6.4.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.4.5. As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

6.4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.4.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada exclusivamente pela autoridade máxima competente da Administração Municipal.

6.4.8. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados por cada órgão contratante, conforme os produtos contratados e efetivamente entregues.

7.2. Os pagamentos serão realizados através de transferência/depósito na conta corrente da detentora/contratada, no banco informado na Ata de Registro de Preços, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do atesto da nota fiscal.

7.3. Os pagamentos somente serão efetuados após o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal designado para fiscalização, atestando que a contratada cumpriu todas as exigências e condições da proposta.

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Consórcio.

7.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.6. Os pagamentos, eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores

atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a realinhamento de preços.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA.

8.1.1. Adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

8.1.2. Adotado o procedimento auxiliar de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, para formação de Atas de Registro de Preços.

8.1.3. O REGIME DE EXECUÇÃO será de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

8.2. CONDIÇÕES DE PROPOSTA:

8.2.1. A proposta de preços final a ser encaminhada deverá conter:

a) Número do Pregão, data e horário de abertura, razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do fax e e-mail;

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

c) Preços unitários, totais e global de cada lote, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades e itens indicados neste Termo de Referência.

d) Indicar a marca dos equipamentos ofertados;

e) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento.

8.2.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.2.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

8.3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa e autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

a.1) A comprovação deverá estar acompanhada de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

b) No caso de empresas reunidas em Consórcio, deverá ser apresentada

comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, devendo constar:

b.1) a indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o CONCEN;

b.2) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

b.3) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução da ata e dos contratos dela derivados.

8.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade perante a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais;

d) Regularidade perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do participante, na forma da lei;

e) Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da participante;

f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.3.2.1. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

8.3.2.2. Os participantes na condição de ME, EPP e assemelhadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3.2.3. Para as empresas reunidas em consórcio, todas as consorciadas deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista exigida.

8.3.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data deste Pregão;

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo considerados

aceitos, como na forma da lei, assim apresentados:

I. Para as Pessoas Jurídicas regidas pela Lei Federal n° 6.404/76 (Sociedades Anônimas – S/A): apresentar Balanço nos termos da alínea "b.1" deste item, devendo ainda ser apresentada a publicação do recibo do SPED ou do resumo em jornais de grande circulação e/ou em sítios oficiais, observando qualquer outra obrigação constante na legislação aplicável, conforme cada caso;

II. Para as Pessoas Jurídicas em geral: apresentar cópia do Balanço e Demonstrações de Resultado do Exercício contábil – DRE, juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento (todos extraídos do Livro Diário físico ou de Livro Digital – desde que admitido na junta comercial de seu Estado e que atenda às formalidades inerentes ao arquivamento dos livros contábeis nas formas da legislação aplicável), devidamente Registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro (no caso das Sociedades Simples) da sede ou domicílio da licitante;

III. Para as Pessoas Jurídicas criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do Balanço completo: deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro, conforme explanado no inciso II acima;

b.1) Para as Pessoas Jurídicas optantes ou obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), nos termos dos Decretos nº 6.022 de 22/01/2007, nº 8.683 de 25/08/2016, e nº 9.555 de 06/11/2018; da Instrução Normativa RFB Nº 2003 de 18/01/2021, alterações destas e demais legislações aplicáveis: devem apresentar o Balanço e a Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e com o Recibo de Entrega emitido pelo SPED com o mesmo código de autenticação do rodapé dos demais documentos apresentados para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

c) Comprovação de aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, através da apresentação dos índices econômicos a seguir, calculados a partir dos balanços apresentados:

c.1) $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$

c.2) $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$

c.3) $IE = (PC+ELP) / AT \leq 0,5$

Onde:
ILG = Índice de liquidez geral
ILC = Índice de liquidez corrente
IE = Índice de endividamento
AT = Ativo total
AC = Ativo circulante
RLP = Realizável em longo prazo
PC = Passivo circulante
ELP = Exigível em longo prazo

8.3.3.1. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

8.3.3.2. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos das alíneas “b” e “c” deste item limitar-se-ão ao último exercício.

8.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional no fornecimento de materiais similares de complexidade operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos, na forma do §3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica para o fornecimento de quantidades mínimas de 50% dos itens do lote que a licitante concorrer, nos termos do art. 67, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21 e da Súmula 24 do TCE/SP.

a.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos fornecimentos.

a.3. Não haverá limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados.

a.4. Não serão aceitos atestados genéricos, com menção apenas dos fornecimentos, sem especificação de quantidades e descrição dos itens fornecidos.

a.5. Os atestados que façam menção às Notas Fiscais, Autorizações de Fornecimento e afins, deverão estar acompanhados dos respectivos documentos;

a.6. Não serão aceitas, para efeito de comprovação de capacidade técnica, apenas notas fiscais ou autorizações de fornecimento sem o acompanhamento do atestado de capacidade técnica.

a.7. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

a.8. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

a.9. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias para comprovação da legitimidade dos atestados apresentados,

disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu origem à contratação.

a.10. Para as empresas reunidas em consórcio, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado, para efeito de habilitação técnica.

8.3.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES – DECLARAÇÃO UNIFICADA

a) As licitantes deverão apresentar declaração unificada elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo anexo, de que:

I. Atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme previsto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021;

II. Cumpre ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/ 88;

III. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

IV. Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021;

V. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a contratação será o apurado através de pesquisa de mercado realizada pelo CONCEN, o qual permanecerá em sigilo até a conclusão da licitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do orçamento dos Órgãos Contratantes que aderirem à Ata de Registro de Preços, sendo que por ocasião da expedição da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

LOTES 01 A 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 01 – MICROCOMPUTADORES			
ITEM	**QTD.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**
1.1	4.800	Unid.	MICROCOMPUTADORES TIPO I, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEGUIR
1.2	4.800	Unid.	MICROCOMPUTADORES TIPO II, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEGUIR
1.3	4.800	Unid.	MICROCOMPUTADORES TIPO III, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEGUIR
1.4	4.800	Unid.	MICROCOMPUTADORES TIPO IV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEGUIR

LOTE 02 – NOTEBOOK			
ITEM	**QTD.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**
2.1	4.800	Unid.	NOTEBOOK TIPO I, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEGUIR.
2.2	4.800	Unid.	NOTEBOOK TIPO II, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEGUIR.
2.3	4.800	Unid.	NOTEBOOK TIPO III, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEGUIR
2.4	4.800	Unid.	CHROMEBOOK TIPO I, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEGUIR

LOTE 03 – TABLET			
ITEM	**QTD.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**
3.1	4.800	Unid.	TABLET TIPO I, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEGUIR
3.2	4.800	Unid.	TABLET TIPO II, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEGUIR
3.3	4.800	Unid.	TABLET TIPO III, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEGUIR
3.4	4.800	Unid.	TABLET TIPO IV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEGUIR

LOTES 04 A 06 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP

LOTE 04 – MICROCOMPUTADORES			
ITEM	**QTD.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**
1.1	200	Unid.	MICROCOMPUTADORES TIPO I, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEGUIR
1.2	200	Unid.	MICROCOMPUTADORES TIPO II, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEGUIR
1.3	200	Unid.	MICROCOMPUTADORES TIPO III, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEGUIR
1.4	200	Unid.	MICROCOMPUTADORES TIPO IV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEGUIR

LOTE 05 – NOTEBOOK			
ITEM	**QTD.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**
2.1	200	Unid.	NOTEBOOK TIPO I, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEGUIR.
2.2	200	Unid.	NOTEBOOK TIPO II, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEGUIR.
2.3	200	Unid.	NOTEBOOK TIPO III, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEGUIR
2.4	200	Unid.	CHROMEBOOK TIPO I, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEGUIR

LOTE 06 – TABLET			
ITEM	**QTD.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**
3.1	200	Unid.	TABLET TIPO I, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEGUIR
3.2	200	Unid.	TABLET TIPO II, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEGUIR
3.3	200	Unid.	TABLET TIPO III, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEGUIR
3.4	200	Unid.	TABLET TIPO IV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEGUIR

ANEXO I.A
MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

MICROCOMPUTADOR TIPO I – contendo no mínimo as seguintes especificações técnicas:

- Computador básico desktop com processador no mínimo que possua, 4 threads e frequência base de 3.5 GHz, o processador deve vir acompanhado de seu cooler padrão. O processador deverá possuir comprovação mínima no índice benchmark de 4.400 pontos de acordo com https://www.cpubenchmark.net/; unidade de armazenamento mínimo SSD 240GB interface PCIe NVMe M.2 devendo ser do mesmo fabricante do equipamento ou comprovado regime OEM (não sendo aceito peças de livre comercialização, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL.
- A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio: www formfactor org, organismo que define os padrões existentes.
- Possuir pelo menos 1 slot PCI EXPRESS 2.0 X 16 ou superior.
- O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior.
- Suportar monitor estendido.
- Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. conexões: porta USB 3.1, duas portas USB 2.0 e porta áudio.
- Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio, devendo ambos serem do mesmo fabricante, não sendo aceitos produtos de livre comercialização do mercado.
- Monitor de LED de no mínimo 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60 Hz), entradas de vídeo HDMI e vga ou displayport, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo 178º. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac.
- 1(uma) licença de uso perpétua do software Sistema operacional Windows 11 Professional 64 bits com etiqueta de autenticidade (fornecer a etiqueta da Microsoft contendo a licença para que seja afixada no corpo do gabinete). Software de sistema de proteção com as seguintes características: Console de gerenciamento centralizada. O software deve dispor de gerenciamento com administração centralizada, com facilidades para instalação, administração, monitoramento, atualização e configuração, com todos os módulos de um único fornecedor.
- O acesso ao Console de Gerenciamento deve ser possível via tecnologia Web segura (HTTPS) compatível, no mínimo, com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge, Opera e Safari. O acesso ao Console deve suportar várias sessões simultâneas. Mecanismo de comunicação (via push) em tempo real entre servidor e clientes, para entrega de configurações e assinaturas.
- Mecanismo de comunicação randômico (pull) entre o cliente e o servidor, para consulta de novas configurações e assinaturas, evitando sobrecarga de rede e/ou no

servidor. Permitir o agrupamento dos computadores, dentro da estrutura de gerenciamento, em sites, domínios e grupos, com administração individualizada por domínio.

- Fonte de alimentação potência mínima de 400W reais, padrão ATX 12 V, voltagem Bivolt, entrada 115-230VAC, conectores Pinos: 1x Placa-mãe 20+4/ 1x VGA 6+2/ 1x CPU 4+4/ 1x PCIe/6x Sata/ 3x Pata/ 1x FDD, Até 80% + eficiência com certificado 80Plus.
- Gabinete compatível com a placa mãe ATX, cor predominante preto. Baias 2x5,25.
- Deverá ser entregue junto com o equipamento, uma trava de forma a impedir a abertura do equipamento e seus acessórios (gabinete, monitor, teclado e mouse);
- Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes deverão ser novos e que esteja em linha de produção pelo fabricante.

MICROCOMPUTADOR TIPO II – contendo no mínimo as seguintes especificações técnicas:

- Microcomputador baseado em processador com 4 núcleos físicos, 8 threads operando a 3.4 GHz (base) e 4,5 Ghz (turbo) 12 mb de memória cache; Processador e clipset do mesmo fabricante. Processador disponibilizado a partir do ano de 2023;
- Plug & Play desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou com direitos (copyright), número de série do equipamento registrado na BIOS; BIOS deverá ter opção de cadastro de número de inventário (patrimônio) e logotipo do órgão ao ligar o equipamento; BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma; BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org);
- O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI, comprovada através do site http://www.uefi.org/members, em qualquer categoria;
- Registro detalhado de eventos de notificação do sistema: Sensor de intrusão, alteração de memória, troca de processador, atualização da BIOS/ UEFI, alterações da unidade de armazenamento entre outros; Controle de permissão com senha de administrador e usuário para acesso e/ou alteração, senha para proteção de disco rígido e senha para inicialização do equipamento;
- Atualização e inventário de hardware remoto por meio de software de gerenciamento; 8 GB DDR4 SDRAM, 3.200 MHz; 2 slots DIMM, suporte ao modo Dual Channel, até 64 GB; 1 Unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) 256 GB, M.2 PCIe NVMe ou SATA III.
- Teclado padrão ABNT (português Brasil, contendo caracteres da língua portuguesa Brasil, “ç”, “~”, “^”), bloco numérico destacado, USB;
- Mouse óptico 1000 dpi, dois botões, botão de rolagem, USB;
- Monitor de vídeo 21”. Interface controladora gráfica de vídeo, endereçando 1 GB de memória compartilhada com a RAM, resolução 1920x1080 a 60Hz em 16,7 milhões de cores, duas saídas digitais, cabo e/ou adaptador compatível com o item anterior, suporte a

dois monitores simultâneos;

- Interface de áudio estéreo e microfone, saída frontal, conector P2, permitido saída combo; 6 interfaces USB, sendo na traseira: 2 USB 2.0, 2 USB 3.2 e frontal 2 USB 3.2; Interface padrão IEEE 802.3, 100/1000BaseTx/T, integrada a placa mãe;
- Controladora de periféricos integrada a placa mãe; Gabinete desktop ou torre, volume máximo de 12L.
- O gabinete deve permitir a possibilidade de integração de trava do tipo Kensington;
- Deverá ser entregue junto com o equipamento, uma trava de forma a impedir a abertura do equipamento e seus acessórios (gabinete, monitor, teclado e mouse); Abertura e manuseio do gabinete sem uso de ferramentas (“tool-less”).
- Gabinete, teclado, mouse, placa mãe e monitor de vídeo do mesmo fabricante do equipamento, obrigatório possuir a logo do fabricante; vedada a utilização de qualquer tipo de colagem/etiqueta no produto original; Monitor de vídeo, gabinete, teclado e mouse no mesmo padrão de cor;
- Fonte de alimentação universal com correção de fator de potência (PFC) ativo, eficiência de 85% (full load), full range 100 a 240 VAC de entrada, fase/neutro/terra, 60Hz, certificação 80 Plus bronze;
- Sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits em português (Brasil) OEM, licenciado e respectivos drivers.
- Software de sistema de proteção com as seguintes características: Console de gerenciamento centralizada.
- O software deve dispor de gerenciamento com administração centralizada, com facilidades para instalação, administração, monitoramento, atualização e configuração, com todos os módulos de um único fornecedor. O acesso ao Console de Gerenciamento deve ser possível via tecnologia Web segura (HTTPS) compatível, no mínimo, com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge, Opera e Safari. O acesso ao Console deve suportar várias sessões simultâneas. Mecanismo de comunicação (via push) em tempo real entre servidor e clientes, para entrega de configurações e assinaturas.
- Mecanismo de comunicação randômico (pull) entre o cliente e o servidor, para consulta de novas configurações e assinaturas, evitando sobrecarga de rede e/ou no servidor.
- Permitir o agrupamento dos computadores, dentro da estrutura de gerenciamento, em sites, domínios e grupos, com administração individualizada por domínio.

MICROCOMPUTADOR TIPO III – contendo no mínimo as seguintes especificações técnicas:

- Microcomputador baseado em processador com 10 núcleos físicos, 16 threads operando a 2.5 GHz (base) e 4.6 Ghz (turbo) 20mb de memória cache;
- Processador disponibilizado a partir do ano de 2023;
- BIOS Plug & Play desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou com direitos (copyright), número de série do equipamento registrado na BIOS; BIOS deverá ter opção de cadastro de número de inventário (patrimônio), BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de

maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma; BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org);

- O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI, comprovada através do site http://www.uefi.org/members, em qualquer categoria;
- Registro detalhado de eventos de notificação do sistema:
- Sensor de intrusão, alteração de memória, troca de processador, atualização da BIOS/ UEFI, alterações da unidade de armazenamento entre outros;
- Controle de permissão com senha de administrador e usuário para acesso e/ou alteração, senha para proteção de disco rígido e senha para inicialização do equipamento;
- Atualização e inventário de hardware remoto por meio de software de gerenciamento; 8 GB DDR4 SDRAM, 3.200 MHz; 2 slots DIMM, suporte ao modo Dual Channel, até 64 GB;
- 1 Unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) 512 GB, M.2 PCIe NVMe ou SATA III.
- Teclado padrão ABNT (português Brasil, contendo caracteres da língua portuguesa Brasil, “ç”, “~”, “^”), bloco numérico destacado, USB;
- Mouse óptico 1000 dpi, dois botões, botão de rolagem, USB;
- Monitor de vídeo 21”.
- Interface controladora gráfica de vídeo, endereçando 1 GB de memória compartilhada com a RAM, resolução 1920x1080 a 60Hz em 16,7 milhões de cores, duas saídas digitais, cabo e/ou adaptador compatível com o item anterior, suporte a dois monitores simultâneos;
- Interface de áudio estéreo e microfone, saída frontal, conector P2, permitido saída combo; 6 interfaces USB, sendo na traseira: 2 USB 2.0, 2 USB 3.2 e frontal 2 USB 3.2; Interface padrão IEEE 802.3, 100/1000BaseTx/T, integrada a placa mãe;
- Controladora de periféricos integrada a placa mãe;
- Gabinete desktop ou torre, volume máximo de 12L. O gabinete deve permitir a possibilidade de integração de trava do tipo Kensington;
- Deverá ser entregue junto com o equipamento, uma trava de forma a impedir a abertura do equipamento e seus acessórios (gabinete, monitor, teclado e mouse);
- Abertura e manuseio do gabinete sem uso de ferramentas (“tool-less”).
- Gabinete, teclado, mouse, placa mãe e monitor de vídeo do mesmo fabricante do equipamento, obrigatório possuir a logo do fabricante; vedada a utilização de qualquer tipo de colagem/etiqueta no produto original;
- Monitor de vídeo, gabinete, teclado e mouse no mesmo padrão de cor;
- Fonte de alimentação universal com correção de fator de potência (PFC) ativo, eficiência de 85% (full load), full range 100 a 240 VAC de entrada, fase/neutro/terra, 60Hz, certificação 80 Plus bronze;
- Sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits em português (Brasil) OEM, licenciado e respectivos drivers. Software de sistema de proteção com as seguintes características: Console de gerenciamento centralizada. O software deve dispor de gerenciamento com administração centralizada, com facilidades para instalação, administração, monitoramento, atualização e configuração, com todos os módulos de um

único fornecedor.

- O acesso ao Console de Gerenciamento deve ser possível via tecnologia Web segura (HTTPS) compatível, no mínimo, com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge, Opera e Safari. O acesso ao Console deve suportar várias sessões simultâneas. Mecanismo de comunicação (via push) em tempo real entre servidor e clientes, para entrega de configurações e assinaturas. Mecanismo de comunicação randômico (pull) entre o cliente e o servidor, para consulta de novas configurações e assinaturas, evitando sobrecarga de rede e/ou no servidor.
- Permitir o agrupamento dos computadores, dentro da estrutura de gerenciamento, em sites, domínios e grupos, com administração individualizada por domínio.

MICROCOMPUTADOR TIPO IV – contendo no mínimo as seguintes especificações técnicas:

Processador:

- Microcomputador com arquitetura x86 corporativa, com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória.
- Quantidade mínima de núcleos reais: 4.
- Quantidade mínima de Threads: 8.
- Quantidade mínima de memória cache: 12MB.
- Frequência mínima do processador: 2.5GHz.
- O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2024. Não serão aceitos processadores descontinuados.

Memória Ram:

- Deverá possuir memória DDR4 SDRAM Dual Channel de, no mínimo, 8 GB, com operação efetiva a 3.200MHz. Deverá suportar expansão de, no mínimo, 32 GB.

Placa Mãe:

- Deverá possuir, no mínimo, 02 slots de expansão no padrão PCI express mini card slot ou M.2., sendo pelo menos 1 livre.
- Possuir no mínimo 02 (dois) slots de memória com suporte a Dual Channel.
- Deverá possuir, no mínimo, 02 portas USB 3.2 e 02 portas USB 3.2 Tipo C frontais e 04 portas USB traseiras, sendo pelo menos 02 USB 3.2 e integradas à placa mãe, não sendo permitido uso de hubs, placas ou adaptadores.
- Deverá possuir controlador SATA 3.0 para gerenciamento do disco rígido.
- Deverá possuir no mínimo 03(três) conectores de saída nativos: pelo menos 01 (um) analógico e 02 (dois) digitais, todos conectores devem ser compatíveis com a interface de vídeo do monitor ofertado, sem uso de adaptadores.
- Possuir instruções que implementem extensões de virtualização.

- Adaptador de rede integrado, compatível com os padrões FastEthernet e Gigabit Ehternet, com autosense, full-duplex, configurável totalmente por software, função wake-on-lan e suporte aos padrões PXE 2.0 e suporte ao protocolo SNMP.
- Deverá ser de arquitetura ITX e suas variações.
- Deverá possuir suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface), com controle automático de rotação do ventilador da CPU.
- Monitoração das velocidades dos coolers do processador e do sistema, das temperaturas do processador e da tensão utilizada pela fonte do computador através da ACPI.
- Atualização remota de BIOS.
- Deverá possuir controladora de som estéreo 16 bits, com conectores para mic-in e line-out na parte frontal do gabinete.
- Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura.
- Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM.

Bios:

- BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager). O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros. Deverá ter sido lançada ou que tenha versão atualizada em 2015 ou 2016. Deverá ser em Flash EPROM atualizável por software e suporte a ACPI.
- Deverá ser compatível com padrão PLUG & PLAY.
- BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante da BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações. A EMPRESA CONTRATADA, através do fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS, durante o período de garantia do equipamento.
- A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita a inserção do n° de patrimônio do CONTRATANTE podendo ser consultada por software de gerenciamento.
- Deverá possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do Gabinete. Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para alteração das configurações da BIOS.
- Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado

pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby).

Armazenamento:

● Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) disco rígido SATA 3.0 ou superior, podendo ser do tipo HDD ou SSHD desde que apresente as seguintes características: · M.2 NVME: Capacidade de armazenamento de 256 GB, padrão SATA III (6 Gb/s);

Vídeo:

Deverá ser fornecido um Monitor de no mínimo 21".

● Será aceito controladora de vídeo integrada.

● Suporte para utilização de 2 (dois) monitores simultaneamente, deverá possui o recurso de utilização de imagem clone ou expansão da área de trabalho.

● Deverá possuir, no mínimo, 1 GB de memória, podendo ser compartilhada com a memória RAM do computador.

● Deverá suportar resolução de 1920 x 1080 a 24 bits.

● Deverá atender ao padrão OPENGL.

● Deverá atender ao padrão DIRECTX 12 ou superior.

● Deverá possuir no mínimo 02 interfaces digitais e 01 analógica.

● Deverá ser compatível e possuir drivers para Windows 7, 8.1 e 10 nas versões 32 e 64 bits.

Conectividade:

e. Deverá implementar o padrão IEEE 802.11 b/ g/n /ax

f. Deverá possuir certificação Wi-Fi fornecida pela Anatel que garanta a interoperabilidade do adaptador PCI com outros produtos compatíveis com equipamentos Wi-Fi de outros fornecedores.

g. Deverá possuir drivers de dispositivos para sistemas operacionais Windows 7, 8.1 e 10, nas versões 32 e 64 bits.

h. Aceitável integrado a Motherboard.

i. Não será aceita conexão da rede sem fio via USB ou qualquer outro dispositivo externo.

Teclado e Mouse:

● Deverá seguir padrão ABNT-2, com 104 teclas, conector USB sem uso de adaptadores e ajuste de inclinação.

● A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

- Da mesma marca do equipamento e da mesma cor predominante do gabinete (CPU).
- Deverá possuir 02 botões e botão de rolagem, simétrico (ambidestro).
- Deverá ter conexão USB, sem uso de adaptadores. A conexão deverá ser com fio.
- Deverá ter tecnologia óptica mínima de 1000dpi.
- Deverá ser da mesma marca e cor do equipamento e acompanhar mouse pad com superfície adequada para operação de mouse óptico.

Gabinete e Fonte:

- O gabinete deve ser do tipo mini desktop USFF – ULTRA SMALL FORM FACTOR (reduzido), podendo ser utilizado na posição vertical ou horizontal, e caso seja necessária utilização de base (pé(s) adaptador(es)) para a torre), a mesma deverá ser fornecida.
- Deverá possuir solução própria ou oficialmente homologada, padrão VESA, visando a fixação do equipamento ao monitor cotado do equipamento (fixação no próprio monitor ou no pedestal), formando um conjunto único e compacto. A solução não poderá se utilizar de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes.
- O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante.
- Tecnologia de construção do tipo “tool less” (abertura e retirada de disco rígido e memórias sem utilização de ferramentas), sendo aceito o uso de parafuso recartilhado para abertura da tampa externa do equipamento.
- Possuir solução interna capaz de detectar a intrusão por abertura indevida do gabinete.
- Deverá possuir acabamento interno com superfícies não cortantes.
- O gabinete como um todo, deverá possuir cor preta, prata ou combinação das mesmas.
- Deverá possuir botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete.
- Deverá possuir sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, poderá o speaker (beep) estar integrado a placa mãe.
- Possuir alto-falante integrado e interno ao gabinete com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios do equipamento. O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido ou caixas de som externas.
- Deverá possuir todos os cabos de energia elétrica.
- Deverá possuir adaptador externo de 65W acompanhado de laudo técnico de

eficiência energética de, no mínimo 87%, ou que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 87%.

- Baixo nível de ruído, conforme a NBR ou ISO 7779:1999 ou equivalente.
- Solução de refrigeração, monitorada pela BIOS ou por ACPI, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado.
- Gabinete com volume máximo de 1,5L.
- O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para inserção de trava de segurança, sem adaptações. O(s) monitor(es), teclado e mouse deverão estar presos ao gabinete, protegido da remoção indevida.
- O gabinete deverá estar protegido contra acesso indevido.
- Deverá ser fornecido cabo de aço para fixar o equipamento à mesa com trava tipo Kensington de segredo único em uma ponta e laço na outra. As travas ofertadas não deverão obstruir as interfaces de entrada ou saída do equipamento.

Sistema Operacional:

- Deverá ser entregue com no mínimo Windows 11 instalado.

NOTEBOOK TIPO I – contendo no mínimo as seguintes especificações técnicas:

- Notebook com Processador: 8 núcleos, 6 MB Cache, frequência de operação com turbo de até 3.80 GHz ou superior.
- Tela MINIMA DE LCD ou LED de 15.6", Full HD, Widescreen, 1920x1080,16:9, antirreflexiva.
- Processamento de vídeo integrado UHD Graphics. Disco de SSD 256 GB PCIe ou ssd 240 gb Sata. Conexões: 1 Conexão HDMI 1 Conexão USB 2.0 2 Conexão USB 3.2 Gen1 1 Conexão USB 3.2 (tipo C) 1 combo (microfone/áudio) 1 Conexão DC (energia) Teclado Português-Brasil, ABNT2 com teclado numérico, 105 teclas, com resistência a água.
- Mouse Tipo Touchpad com controle preciso do cursor, com toque múltiplo, 2 botões integrados Memória: 8GB (Módulo) 3200MHz BATERIA: Mínima de 3 células, Li- Polímero 55Wh - integrada 10 horas¹, Fonte 45W, 100~240V, 19V/ 2.37A Segurança: Entrada para Trava Kensington® Lock.
- Deverá ser entregue junto com o equipamento, uma trava de forma a impedir a abertura do equipamento e seus acessórios (gabinete, teclado e mouse externo caso tenha necessidade).
- Windows 11 e Software de sistema de proteção com as seguintes características: Console de gerenciamento centralizada. O software deve dispor de gerenciamento com administração centralizada, com facilidades para instalação, administração, monitoramento, atualização e configuração, com todos os módulos de um único fornecedor. O acesso ao Console de Gerenciamento deve ser possível via tecnologia Web segura (HTTPS) compatível, no mínimo, com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge, Opera e Safari. O acesso ao Console deve suportar várias

sessões simultâneas.

- Mecanismo de comunicação (via push) em tempo real entre servidor e clientes, para entrega de configurações e assinaturas.
- Mecanismo de comunicação randômico (pull) entre o cliente e o servidor, para consulta de novas configurações e assinaturas, evitando sobrecarga de rede e/ou no servidor.
- Permitir o agrupamento dos computadores, dentro da estrutura de gerenciamento, em sites, domínios e grupos, com administração individualizada por domínio.

NOTEBOOK TIPO II - contendo no mínimo as seguintes especificações técnicas:

- Processador: Mínima de 3.40 GHz, 10 núcleos e 12 trheads, 12 MB Cache, e com frequência turboboost de ate 4.60ghz.
- Tela MÍNIMA DE LCD ou LED de 15.6", Full HD, Widescreen, 1920x1080,16:9, antirreflexiva.
- Processamento de vídeo integrado UHD Graphics.
- Disco de SSD 256 GB NVMe m2.
- Conexões:
- 1 Conexão HDMI
- 1 Conexão USB 2.0
- 2 Conexão USB 3.2 Gen1
- 1 Conexão USB 3.2 (tipo C)
- 1 combo (microfone/áudio)
- 1 Conexão de rede Ethernet (RJ45)
- 1 Conexão DC (energia)
- Teclado Português-Brasil, ABNT2 com teclado numérico, 105 teclas, com resistência a água.
- Mouse Tipo Touchpad com controle preciso do cursor, com toque múltiplo, 2 botões integrados
- Deve ser entregue junto com o equipamento, uma trava de forma a impedir a abertura do equipamento e seus acessórios (notebook e mouse externo);
- Memória: 8GB 3200MHz
- 2x slot DDR4, com suporte até 64GB.
- BATERIA: 3 células, Li- Polímero 55Wh - integrada 10 horas[1],
- Fonte 45W, 100~240V, 19V / 2.37A
- Segurança: Entrada para Trava Kensington® Lock
- Windows 11 e Software de sistema de proteção com as seguintes características: Console de gerenciamento centralizada. O software deve dispor de gerenciamento com administração centralizada, com facilidades para instalação, administração, monitoramento, atualização e configuração, com todos os módulos de um único fornecedor. O acesso ao Console de Gerenciamento deve ser possível via tecnologia Web segura (HTTPS) compatível, no mínimo, com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge, Opera e Safari. O acesso ao Console deve suportar várias sessões simultâneas. Mecanismo de comunicação (via push) em tempo real entre

servidor e clientes, para entrega de configurações e assinaturas. Mecanismo de comunicação randômico (pull) entre o cliente e o servidor, para consulta de novas configurações e assinaturas, evitando sobrecarga de rede e/ou no servidor. Permitir o agrupamento dos computadores, dentro da estrutura de gerenciamento, em sites, domínios e grupos, com administração individualizada por domínio.

Acessórios:

- Acompanhar maleta para transporte.
- Mouse externo USB do mesmo fabricante do equipamento.

NOTEBOOK TIPO III - contendo no mínimo as seguintes especificações técnicas:

- Processador: Mínima de 2.00 GHz, 8 núcleos e 16 trheads, 16 MB Cache, e com frequência turboboost de ate 4.50ghz.
- Tela MÍNIMA DE LCD ou LED de 15.6", Full HD, Widescreen, 1920x1080,16:9, antirreflexiva.
- Processamento de vídeo integrado UHD Graphics.
- disco de SSD 512 GB NVMe m2.
- Conexões:
- 1 Conexão HDMI
- 1 Conexão USB 2.0
- 2 Conexão USB 3.2 Gen1
- 1 Conexão USB 3.2 (tipo C)
- 1 combo (microfone/audio)
- 1 Conexão de rede Ethernet (RJ45)
- 1 Conexão DC (energia)
- Teclado Português-Brasil, ABNT2 com teclado numérico, 105 teclas, com resistência a água.
- Mouse Tipo Touchpad com controle preciso do cursor, com toque múltiplo, 2 botões integrados
- Deve ser entregue junto com o equipamento, uma trava de forma a impedir a abertura do equipamento e seus acessórios (notebook e mouse externo);
- Memória: 16 GB 3200MHz
- 2x slot DDR4, com suporte até 64GB.
- BATERIA: 3 células, Li- Polímero 55Wh - integrada 10 horas[1],
- Fonte 45W, 100~240V, 19V / 2.37A
- Segurança: Entrada para Trava Kensington® Lock
- Windows 11 e Software de sistema de proteção com as seguintes características: Console de gerenciamento centralizada. O software deve dispor de gerenciamento com administração centralizada, com facilidades para instalação, administração, monitoramento, atualização e configuração, com todos os módulos de um único fornecedor. O acesso ao Console de Gerenciamento deve ser possível via tecnologia Web segura (HTTPS) compatível, no mínimo, com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge, Opera e Safari. O acesso ao Console deve suportar várias sessões simultâneas. Mecanismo de comunicação (via push) em tempo real entre servidor e clientes, para entrega de configurações e assinaturas. Mecanismo de

comunicação randômico (pull) entre o cliente e o servidor, para consulta de novas configurações e assinaturas, evitando sobrecarga de rede e/ou no servidor. Permitir o agrupamento dos computadores, dentro da estrutura de gerenciamento, em sites, domínios e grupos, com administração individualizada por domínio.

Acessórios:

- Acompanhar maleta para transporte.
- Mouse externo USB do mesmo fabricante do equipamento.

CHROMEBOOK TIPO I - contendo no mínimo as seguintes especificações técnicas:

Placa Mãe e Microprocessador:

- Frequência de operação interna mínima de 1,10 GHz;
- Caso possua, deverá possuir no mínimo 4MB cache;
- Processador com, no mínimo, 2 núcleos físicos;
- O processador deverá estar em linha de produção pelo seu fabricante, não sendo aceito processadores descontinuados;

Video:

- Deverá possuir no mínimo placa de vídeo integrada com memória podendo ser compartilhada com a memória principal ou dedicada caso a placa de vídeo off board;

Memória:

- Deverá ser instalado no mínimo de 4 GB de memória RAM, DDR4L ou superior, velocidade (frequência) 2666 MHz ou superior;

Portas e Interfaces:

- No mínimo, 02 (duas) portas USB, sendo pelo menos uma 3.0 ou USB C;
- Deverá possuir o Leitor de Cartões;

Disco Rígido:

- Deverá possuir 01 (uma) unidade de Disco rígido de estado sólido com 64 Gb SSD ou eMMc ou superior

Tela:

- Deverá possuir a Tela tecnologia HD LED, colorida, tamanho mínimo de 11,6 polegadas, resolução de 1366 x 768 ou superior;
- A dobradiça deve permitir a abertura de no mínimo 170˚;
- Deverá possuir o vídeo Integrado;
- Deverá possuir o contraste mínimo de 250:1;
- Webcam integrada ao gabinete;

Comunicações:

- Deverá possuir Adaptador Wireless integrado ou comunicação wireless integrada, 2x2 802.11 ax;
- Deverá possuir conexão Bluetooth 5.0;

Multimídia:

- Deverá possuir saída para fone de ouvido e entrada para microfone (podendo ser combo);
- Webcam integrada com resolução mínima HD de 720p;

Dispositivo padrão:

- Deverá possuir o teclado português (Brasil) com a tecla “Ç”;
- Resistente a derramamento de líquido e possuir drenos para o líquido derramado;
- Dispositivo de apontamento sensível ao toque (touchpad) com suporte a função multi-toques;

Gabinete:

- Com proteção contra impactos;
- Resistente a quedas;

Peso:

- Deverá possuir o peso de no máximo 1,2 Kg;

Energia:

- Deverá possuir a fonte bivolt (100V - 240V, 1A);
- Possuir bateria recarregável com autonomia mínima de 8 horas em condições normais de uso, com mecanismo de segurança, mesmo após a carga total da bateria não corra o risco de sobrecarga e sobreaquecimento;

Sistema operacional:

- Chrome OS;
- O equipamento deve ser capaz de receber as atualizações do Chrome OS pelo prazo mínimo de 6 anos;

TABLET TIPO I – contendo no mínimo as seguintes especificações técnicas:

Tela:

- Tamanho mínimo de 8”
- Tela capacitiva Multi-toque;
- Resolução mínima de 1280 x 800 pixels;
- Contraste mínimo de 300:1

Processador:

- Mínimo de 8 núcleos (Octa Core)
- Com velocidade mínima de 4* 2GHz + 4* 1.5Ghz;

Memória:

- Mínimo de 2GB de memória RAM;
- Mínimo de 32 GB de memória de armazenamento interna e possibilidade de expansão através de cartão em no mínimo 1TB;

Conectividade:

- Deve ser integrada ao equipamento e compatível com os protocolos TCP/IP;
- Interface de Rede sem fio e no mínimo com os padrões IEEE 802.11 b/g/n;
- Suporte a conectividade 4G com SLOT para SIM CARD integrado ao equipamento.

Câmera:

- Integradas ao Equipamento
- Câmera traseira com resolução mínima de 5 megapixels, foco automático e zoom digital;
- Câmera frontal com resolução mínima de 2 Megapixels VGA;
- Permitir filmar e tirar fotos.

Interfaces:

- Microfone e alto-falantes integrados ao gabinete;
- Interface Bluetooth mínimo 5.0;
- Saída para fone de ouvido para conector padrão P2 de 3,5 mm;
- Slot padrão SD ou Micro SD para expansão do armazenamento interno;
- Slot para o SIM card.
- Possui no mínimo 1 conexão do tipo USB-C (Type C)

Bateria:

- Interna e recarregável.
- A bateria do equipamento deverá apresentar autonomia mínima de 4000mAh
- Capacidade de ser recarregada diretamente na alimentação AC (100V ~240V).

Gabinete:

- Não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;
- Possuir teclas para controle de volume e som.
- Peso máximo de 500g.

Funcionalidades:

- Possuir acelerômetro;
- O ajuste do brilho da tela manual ou automático;
- Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição;
- Recursos de vídeo:
- Gravação em HD (720p), sendo que para vídeo utilizar codificação H.264 e para áudio codificação AAC;
- Formatos de reprodução: H.263, H.264, MP3, MPEG-4; Taxa de captura e reprodução de vídeo: 30 fps.
- Localização GPS / A-GPS ou Glonass;
- Sensor de posição (Vertical para horizontal);

Sistema Operacional e Software:

- Possuir acelerômetro;
- Deverá ser entregue com o Sistema Operacional Android 12 (ou versão superior) previamente instalado em português;
- Permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos: mp3; 3gp (AMR, AAC, H263, H264 e MPEG4); mp4 (AAC e H264); ogg (Vorbis áudio); wav (PCM); O ajuste do brilho da tela manual ou automático;
- Software para e-mail compatível com gmail e Microsoft Exchange, POP3/IMAP;
- Software para reprodução de vídeo, áudio e fotografias digitais;
- Software de mensagem instantânea;
- Software para gravação de vídeo, áudio e fotografias digitais;
- Software de mapas;
- Os softwares deveram permitir o ajuste da resolução de imagem, controle de volume e adição de vídeo produzido pelo usuário no próprio Tablet.

Software de Gerenciamento e Controle do Dispositivo:

- Deve permitir a localização e a automatização de configuração do dispositivo;
- Envio de políticas de segurança e configurações de maneira remota;
- Envio de pacotes de instalação de aplicativos;

- Controle de navegação a partir de filtros de conteúdo;
- Emissão de relatório gerencial com informações do inventário de dispositivos;
- O sistema de monitoramento de software deve atender a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) em especial ao artigo 14 da mesma lei.

Acessórios:

- Deverá ser entregue no mínimo com dispositivo o carregador da bateria e cabo de conexão da interface de sincronismo com microcomputadores;
- Deverá ser incluso capa de proteção homologada pelo Fabricante do Tablet, garantindo que a capa seja do tipo emborrachada ou poliuretano, com a borda da capa visualmente acima do nível da tela, garantindo maior tempo de vida ao dispositivo;
- Cabo de dados com conector para USB do Tipo C (Type-C) e comprimento mínimo 1 metro.
- Possuir conectores em plástico injetado ou material semelhante atóxico, com protetores contra dobras;
- Carregador da bateria bivolt com seleção automática de voltagem.

TABLET TIPO II – contendo no mínimo as seguintes especificações técnicas:

Tela:

- Tamanho mínimo de 10”
- Tela capacitiva Multi-toque;
- Resolução mínima de 1280 x 800 pixels;
- Contraste mínimo de 300:1

Processador:

- Mínimo de 8 núcleos (Octa Core)
- Com velocidade mínima de 1.8GHz;

Memória:

- Mínimo de 4GB de memória RAM;
- Mínimo de 128 GB de memória de armazenamento interna e possibilidade de expansão através de cartão em no mínimo 1TB;

Conectividade:

- Deve ser integrada ao equipamento e compatível com os protocolos TCP/IP;
- Interface de Rede sem fio e no mínimo com os padrões IEEE 802.11 a/b/g/n/ac;
- Suporte a conectividade 4G com SLOT para SIM CARD integrado ao equipamento.

Câmera:

- Integradas ao Equipamento
- Câmera traseira com resolução mínima de 10 megapixels;
- Câmera frontal com resolução mínima de 5 Megapixels;
- Permitir filmar e tirar fotos.

Interfaces:

- Microfone e alto-falantes integrados ao gabinete;
- Interface Bluetooth mínimo 5.0;
- Saída para fone de ouvido para conector padrão P2 de 3,5 mm;
- Slot padrão SD ou Micro SD para expansão do armazenamento interno;
- Slot para o SIM card.
- Possui no mínimo 1 conexão do tipo USB-C (Type C)

Bateria:

- Interna e recarregável.
- A bateria do equipamento deverá apresentar autonomia mínima de 5000mAh
- Capacidade de ser recarregada diretamente na alimentação AC (100V ~240V).

Gabinete:

- Não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;
- Possuir teclas para controle de volume e som.
- Peso máximo de 700g.

Funcionalidades:

- Possuir acelerômetro;
- O ajuste do brilho da tela manual ou automático;
- Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição;
- Recursos de vídeo:
- Gravação em HD (720p), sendo que para vídeo utilizar codificação H.264 e para áudio codificação AAC;
- Formatos de reprodução: H.263, H.264, MP3, MPEG-4; Taxa de captura e reprodução de vídeo: 30 fps.
- Localização GPS / A-GPS ou Glonass;
- Sensor de posição (Vertical para horizontal);

Sistema Operacional e Software:

- Possuir acelerômetro;
- Deverá ser entregue com o Sistema Operacional Android 13 Go (ou versão superior) previamente instalado em português;
- Permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos: mp3; 3gp (AMR, AAC, H263, H264 e MPEG4); mp4 (AAC e H264); ogg (Vorbis áudio); wav (PCM);O ajuste do brilho da tela manual ou automático;
- Software para e-mail compatível com Gmail e Microsoft Exchange, POP3/IMAP;
- Software para reprodução de vídeo, áudio e fotografias digitais;
- Software de mensagem instantânea;
- Software para gravação de vídeo, áudio e fotografias digitais;
- Software de mapas;
- Os softwares deveram permitir o ajuste da resolução de imagem, controle de volume e adição de vídeo produzido pelo usuário no próprio Tablet.

Software de Gerenciamento e Controle do Dispositivo:

- Deve permitir a localização e a automatização de configuração do dispositivo;
- Envio de políticas de segurança e configurações de maneira remota;
- Controle de navegação a partir de filtros de conteúdo;
- Emissão de relatório gerencial com informações do inventário de dispositivos;
- O sistema de monitoramento de software deve atender a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) em especial ao artigo 14 da mesma lei.

Acessórios:

- Deverá ser entregue no mínimo com dispositivo o carregador da bateria e cabo de conexão da interface de sincronismo com microcomputadores;

- Deverá ser incluso capa de proteção homologada pelo Fabricante do Tablet, garantindo que a capa seja do tipo emborrachada ou poliuretano, com a borda da capa visualmente acima do nível da tela, garantindo maior tempo de vida ao dispositivo;
- Cabo de dados com conector para USB do Tipo C (Type-C) e comprimento mínimo 1 metro.
- Possuir conectores em plástico injetado ou material semelhante atóxico, com protetores contra dobras;
- Carregador da bateria bivolt com seleção automática de voltagem.

TABLET TIPO III - contendo no mínimo as seguintes especificações técnicas:

Tela:
- Tamanho mínimo de 10.36”
- Tela capacitiva Multi-toque;
- Resolução mínima de 2000 x 1200 pixels;
- Contraste mínimo de 300:1
- Deverá ser compatível com a caneta a ser fornecida, com suporte a identificação de pressão sobre a tela;

Processador:
- Mínimo de 8 núcleos (Octa Core)
- Com velocidade mínima de 2* 2GHz + 6* 1.8Ghz;

Memória:
- Mínimo de 6GB de memória RAM;
- Mínimo de 128 GB de memória de armazenamento interna e possibilidade de expansão através de cartão em no mínimo 512GB;

Conectividade:
- Deve ser integrada ao equipamento e compatível com os protocolos TCP/IP;
- Interface de Rede sem fio e no mínimo com os padrões IEEE 802.11 a/b/g/n/ac;
- Suporte a conectividade 4G com SLOT para SIM CARD integrado ao equipamento.

Câmera:
- Integradas ao Equipamento
- Câmera traseira com resolução mínima de 8 megapixels, foco automático e zoom digital;
- Câmera frontal com resolução mínima de 5 Megapixels VGA;
- Permitir filmar e tirar fotos.

Interfaces:
- Microfone e alto-falantes integrados ao gabinete;
- Interface Bluetooth mínimo 5.0;
- Saída para fone de ouvido para conector padrão P2 de 3,5 mm;
- Slot padrão SD ou Micro SD para expansão do armazenamento interno;
- Slot para o SIM card.
- Possui no mínimo 1 conexão do tipo USB-C (Type C)

Bateria:
- Interna e recarregável.
- A bateria do equipamento deverá apresentar autonomia mínima de 8000mAh
- Capacidade de ser recarregada diretamente na alimentação AC (100V ~240V).

Gabinete:

- Não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;
- Possuir teclas para controle de volume e som.
- Peso máximo de 700g.

Funcionalidades:

- Possuir acelerômetro;
- O ajuste do brilho da tela manual ou automático;
- Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição;
- Recursos de vídeo:
- Gravação em HD (720p), sendo que para vídeo utilizar codificação H.264 e para áudio codificação AAC;
- Formatos de reprodução: H.263, H.264, MP3, MPEG-4; Taxa de captura e reprodução de vídeo: 30 fps.
- Localização GPS / A-GPS ou Glonass;
- Sensor de posição (Vertical para horizontal);

Sistema Operacional e Software:

- Possuir acelerômetro;
- Deverá ser entregue com o Sistema Operacional Android 12 (ou versão superior) previamente instalado em português;
- Permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos: mp3; 3gp (AMR, AAC, H263, H264 e MPEG4); mp4 (AAC e H264); ogg (Vorbis áudio); wav (PCM);O ajuste do brilho da tela manual ou automático;
- Software para e-mail compatível com gmail e Microsoft Exchange, POP3/IMAP;
- Software para reprodução de vídeo, áudio e fotografias digitais;
- Software de mensagem instantânea;
- Software para gravação de vídeo, áudio e fotografias digitais;
- Software de mapas;
- Os softwares deveram permitir o ajuste da resolução de imagem, controle de volume e adição de vídeo produzido pelo usuário no próprio Tablet.

Software de Gerenciamento e Controle do Dispositivo:

- Deve permitir a localização e a automatização de configuração do dispositivo;
- Envio de políticas de segurança e configurações de maneira remota;
- Controle de navegação a partir de filtros de conteúdo;
- Emissão de relatório gerencial com informações do inventário de dispositivos;
- O sistema de monitoramento de software deve atender a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) em especial ao artigo 14 da mesma lei.

Acessórios:

- Deverá ser entregue no mínimo com dispositivo o carregador da bateria e cabo de conexão da interface de sincronismo com microcomputadores;
- Deverá ser incluso capa de proteção homologada pelo Fabricante do Tablet, garantindo que a capa seja do tipo emborrachada ou poliuretano, com a borda da capa visualmente acima do nível da tela, garantindo maior tempo de vida ao dispositivo;
- Cabo de dados com conector para USB do Tipo C (Type-C) e comprimento mínimo 1 metro.

- Possuir conectores em plástico injetado ou material semelhante atóxico, com protetores contra dobras;
- Carregador da bateria bivolt com seleção automática de voltagem.
- Deverá acompanhar caneta ativa, com bateria, da mesma marca do Tablet, com suporte a variação de pressão sobre a tela, não serão aceitas canetas do tipo passiva.

TABLET TIPO IV - contendo no mínimo as seguintes especificações técnicas:

Tela:

- Mínima Tamanho 10.4" Tecnologia InCell IPS Resolução 1200x2000 Taxa de Atualização 60Hz

Desempenho e Memória:

- Processador com Frequência Mínima: 2x 2.0 GHz + 6x 1.8 GHz
- Memória RAM Mínima 8 GB Memória de Armazenamento Mínima 128 GB
- Micro SD Card Até 1TB

Câmera Traseira:

- Câmera Principal Mínima 8 MP Flash Single Flash Vídeo 1080p@30fps

Câmera Frontal:

- Mínima Resolução 5 MP Vídeo 1080p@30fps

Redes Móveis:

- Dados Móveis 2G, 3G, 4G
- Bandas 2G (850/900/1800/1900 MHz)
- Bandas 3G (B5, B8, B1)
- Bandas 4G (B28, B5, B3, B1, B7)

Redes:

- Padrão Wi-fi WiFi 802.11 a/b/g/n/AC
- Bluetooth Bluetooth 5.0
- Porta USB USB-C 2.0
- Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Bússola, Sensor de Luminosidade, Hall Sensor, GPS/GNSS, A-GPS, GLONASS Outros Conector inteligente para teclado

Sistema Operacional:

- Sistema Operacional Mínima Android 13

Bateria:

- Tipo de Bateria Li-Ion com Capacidade Mínima Da Bateria 7000 mAh, Potência Do Carregador 10 W

Àudio:

- Alto falante estéreo integrado. Saída de áudio (P2 - 3,5 mm)

Peso máximo do equipamento sem acessórios 0,5 Kg

CONCEN
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 033/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONCEN, conforme descritivos e quantitativos constantes no Memorial Descritivo – ANEXO I A.

Pregão Eletrônico: 015/2025	**Data Abertura: 18/12/2025**	**Horário: 14h:00min.**
Nome da Empresa/ Razão Social: **Endereço eletrônico:** **E-mail:**		
Endereço:		
Cidade:	**Estado:**	**CEP:**
CNPJ Nº:	**Fone:**	**Inscrição Estadual:**

Dados Bancários para pagamento: **Banco: _____ - nº ___ / Agência: _____/ Conta Corrente: _____**
Dados da pessoa que assinará a Ata de Registro de Preços: **Nome: Cargo: RG nº: CPF nº:** **Data de Nascimento: Endereço residencial completo:** **E-mail institucional:** **E-mail pessoal: Telefone(s):**

INSERIR PLANILHA DE ITENS/ LOTES OFERTADOS

Valor Total da Proposta R$: _____

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos.

(local data)

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

As cotas reservadas para ME, EPP e assemelhadas, nos termos da LC 123/06, poderão ser disputadas pelas licitantes de ampla participação, na ausência ou impedimento das beneficiadas.

OBS: ESTE MODELO REFERE-SE A PROPOSTA A SER ENCAMINHADA JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO NO SISTEMA.

NA PROPOSTA REGISTRADA PARA DISPUTA NÃO DEVERÁ SER APRESENTADA A IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
CONCEN
Sra Pregoeira

REF.
PROCESSO Nº 033/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e assemelhadas _____, com sede na _____ , inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____ , representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____ , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ , e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, estar apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Pregão Eletrônico realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo, e que sua receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na mesma legislação.

(local data)

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao
CONCEN
Sra Pregoeira

REF.
PROCESSO Nº 033/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

O Licitante _____com sede em _, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____ , (Cargo) _____ , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº ___ , ***declara***, sob as penas da Lei, que

a) Atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Cumpre ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/ 88;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021.

e) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

(local data)

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2025.

PROCESSO Nº 033/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

01. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONCEN.

01.1. Aplicam-se à presente ata todas as condições estabelecidas no edital de licitação, no Termo de Referência e na proposta do Detentor, como se aqui estivessem transcritas.

02. DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:

Nome da Empresa/ Razão Social: **CNPJ:** **Endereço eletrônico:** **E-mail:** **Endereço Completo:**
Dados Bancários para pagamento: **Banco: _____- nº ____/ Agência: _____/ Conta Corrente: _____**
Dados do responsável pela assinatura do Registro de Preços: **Nome: Cargo: RG nº: CPF nº:** **Data de Nascimento: Endereço residencial completo:** **E-mail institucional:** **E-mail pessoal: Telefone(s):**

03. VALOR DA ATA E PREÇOS REGISTRADOS:

03.1. O valor total da presente ata é de R$ _____ (_____), conforme itens e valores registrados em anexo.

03.2. A despesa decorrente da execução desta ata correrá às expensas do orçamento dos Órgãos e Entidades Contratantes da Ata de Registro de Preços, sendo que na ocasião da formalização de contrato ou instrumento equivalente, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

04. VIGÊNCIA

04.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 14 da Resolução CONCEN 03/2024.

04.2. Em eventual prorrogação da Ata, os quantitativos registrados serão renovados em sua totalidade, desde que haja comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

05. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

05.1. As condições de execução são aquelas estabelecidas no item 05, do Termo de Referência - Anexo I.

06. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

06.1. As condições de pagamento encontram-se especificadas no item 07, do Termo de Referência - Anexo I.

07. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

07.1. O Detentor será responsabilizado administrativamente pelas infrações elencadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

07.2. Pelas infrações previstas, serão aplicadas ao responsável as sanções administrativas estabelecidas no item 6.4 do Termo de Referência - Anexo I.

08. DA ALTERAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

08.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

08.1.1. Quando houver a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os quantitativos poderão ser renovados, até o limite do quantitativo original, de modo que conste no ato de prorrogação o prazo e os quantitativos a serem renovados.

08.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

08.3. Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a vigência do registro de preços superar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de preços.

08.3.1. O reajuste concedido será baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

08.3.2. O percentual do índice a ser aplicado no reajuste será o apurado após o 12º (décimo segundo) mês da apresentação da proposta, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001.

08.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes condições:

08.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata de registro de preços como pactuada, nos termos do disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 14.133/2021;

08.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

08.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o CONCEN convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

08.5.1. Se não houver êxito nas negociações, o CONCEN procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e deverá realizar procedimento licitatório para nova contratação;

08.5.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o CONCEN comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem o processo com vistas à alteração contratual.

08.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o detentor não ter condições de cumprir as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços, será facultado à detentora requerer ao CONCEN a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

08.6.1. Para fins do disposto no item 08.6, a detentora encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que comprove a inviabilidade do preço registrado.

a) Caso seja comprovada o disposto no item 08.6.1, o CONCEN atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

b) O CONCEN comunicará os municípios consorciados e órgãos ou entidades que tiverem aderido ao registro de preços, sobre a efetiva alteração dos preços registrados.

08.6.2. Na hipótese de não comprovação de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela autoridade competente e a detentora deverá cumprir com as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em regulamento próprio e na Lei Federal nº 14.133/2021.

09. DO CANCELAMENTO DA ATA

09.1. São hipóteses para cancelamento da Ata de Registro de Preços:

I. Por decurso do prazo da vigência;

II. Quando o interesse público assim exigir;

III. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente e o detentor não aceitar reduzir o preço registrado;

IV. Na hipótese prevista no item 8.6.2 acima, deste contrato;

V. Quando o detentor sofrer sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade;

09.2. O detentor terá seu registro na ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, nas seguintes hipóteses:

09.2.1. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

09.2.2. pelo CONCEN, unilateralmente, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, quando o detentor da ata:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

c) Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) Não atender os pedidos decorrentes da ata de registro de preços;

e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preços ou nos pedidos dela decorrentes;

f) Descumprir as condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços sem justificativa.

09.2.3. Quando o detentor sofrer sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade.

09.2.3.1. Caso a penalidade aplicada à detentora não ultrapasse o prazo de vigência do registro de preços, o CONCEN poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

09.2.4. Por ordem judicial.

09.3. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do CONCEN.

09.4. Será garantido a todos os interessados o contraditório e ampla defesa em todas as hipóteses de cancelamento previstas neste edital.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. Deverão ser observadas as OBRIGAÇÕES DAS PARTES de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

10.2. As partes elegem o Foro da Comarca da sede do Consórcio para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Araraquara, em /. / 2025

.....

(Secretário Executivo do CONCEN)

.....

(Representante Legal do DETENTOR do PREÇO REGISTRADO)

Testemunhas:

1. 2.

CONCEN
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

"TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO"

CONTRATANTE:_____
DETENTORA:_____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONCEN.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____
Assinatura: _____

(*) *O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*